



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1971, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO
SOCIAL AO SINDICATO RURAL DE
SIDROLÂNDIA E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao SINDICATO RURAL DE SIDROLÂNDIA, inscrito no CPNJ nº 15.390.834/0001-28, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Parágrafo único. O auxílio financeiro visa cobrir despesas com Shows, hospedagens, gráfica, sonorização, ECAD, assistência técnica e plantão, locação de transformador, locação de geradores de energia, julgamento de animais, premiação para animais, empresa organizadora, locação de banheiros químicos, manutenção e limpeza do parque de exposições, divulgação do evento e locação de tendas .

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 2º A entidade contemplada pela subvenção prevista na presente lei, devera prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 11 de setembro de 2019.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1971, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL 1971, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO
SINDICATO RURAL DE SIDROLÂNDIA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul,
Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao SINDICATO RURAL DE SIDROLÂNDIA, inscrito no CPNJ nº 15.390.834/0001-28, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Parágrafo único. O auxílio financeiro visa cobrir despesas com Shows, hospedagens, gráfica, sonorização, ECAD, assistência técnica e plantão, locação de transformador, locação de geradores de energia, julgamento de animais, premiação para animais, empresa organizadora, locação de banheiros químicos, manutenção e limpeza do parque de exposições, divulgação do evento e locação de tendas .

Art. 2º A entidade contemplada pela subvenção prevista na presente lei, devera prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 11 de setembro de 2019.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Claudio Neto Palermo

Código Identificador:CB1D64BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 12/09/2019. Edição 2435
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>